



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil
Gabinete do Delegado Geral



6º P. Portaria de
nº 392/2014-GDGPC
Ass. JFB
MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria n.º 392/2014-GDGPC

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0243/2013-DGPC, de 08/03/2013, tendo em vista a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete, etc.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, no âmbito da Polícia Civil, a aplicação do Procedimento Operacional Padrão-POP, constante do Anexo Único, no qual versa sobre a comunicação e ao atendimento às ocorrências policiais emergenciais.

II – DETERMINAR o envio de cópia deste ato a Superintendência de Polícia Judiciária-SPJ, à Gerência Técnico Policial, à Gerência de Ensino Policial Civil-GEPC, à Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, às Delegacias Regionais de Polícia e ao Setor de Recursos Humanos, via GGF para conhecimento e providências devidas.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia,
aos 25 de abril de 2014.

Daniel Felipe Diniz Adorni
Delegado Geral Adjunto



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Gabinete do Delegado Geral



68º Proprietário DE
132
118
158
JFB.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AS OCORRÊNCIAS POLICIAIS

I - DA COMUNICAÇÃO

1.1 A comunicação entre as unidades e as equipes deverá ocorrer por meio do uso de rádios de comunicação instalados nas viaturas, prediais, remotos e/ou por meio de telefone celular funcional. O uso de tais equipamentos deverá ocorrer estritamente em serviço, cujo conteúdo versé acerca dos trabalhos policiais.

1.2 É vedada a utilização diversa da policial de qualquer instrumento de comunicação pertencente a Polícia Civil do Estado de Goiás – PCGO.

1.3 A comunicação entre servidores e unidades ocorre, também, por meio de telefones celulares funcionais, os quais deverão ficar a cargo do Delegado de Polícia e dos Chefes de Equipe.

II - DO ATENDIMENTO AS OCORRÊNCIAS POLICIAIS

2.1 BAIXO RISCO.

2.1.1 Considera-se ocorrência de baixo risco aquela que não atente contra a vida ou que não haja o emprego de armas e que não há a provável presença do autor. Nestes casos o servidor policial deverá seguir o seguinte procedimento:

- 1º Comunicar o chefe imediato da existência da ocorrência.
- 2º Reunir equipe para atendimento.
- 3º Verificar os equipamentos essenciais (armas, rádio, telefone, algemas, coletes).
- 4º Deslocar ao local de destino.
- 5º Qualificar vítimas, testemunhas e autores.
- 6º Entrevistar as vítimas e testemunhas.
- 7º Encaminhar, se for o caso, vítimas e testemunhas a unidade policial responsável.
- 8º Formalizar o atendimento do procedimento mediante instrumento administrativo próprio.



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Policia Civil
Gabinete do Delegado Geral



2.2 MEDIO RISCO.

2.2.1 Considera-se ocorrência de médio risco aquela que não atente contra a vida ou que não haja o emprego de armas e que há a provável presença do autor. Nestes casos o servidor policial deverá seguir o seguinte procedimento:

- 1º Comunicar o chefe imediato da existência da ocorrência.
- 2º Reunir equipe para atendimento.
- 3º Verificar os equipamentos essenciais (armas, rádio, telefone, algemas, coletes).
- 4º Deslocar ao local de destino.
- 5º Verificar a presença do autor, caso se confirme efetuar sua prisão.
- 6º Qualificar vítimas, testemunhas e autores.
- 7º Encaminhar, se for o caso, vítimas, testemunhas e autores a unidade policial responsável.
- 8º Formalizar o atendimento do procedimento mediante instrumento administrativo próprio.

2.3 ALTO RISCO

2.3.1 Considera-se ocorrência de alto risco aquela que tente contra a vida e que haja o emprego de armas e que há a provável presença do autor. Nestes casos o servidor policial deverá seguir o seguinte procedimento:

- 1º Comunicar o chefe imediato da existência da ocorrência.
- 2º Reunir equipe para atendimento.
- 3º Verificar os equipamentos essenciais (armas, rádio, telefone, algemas, coletes).
- 4º Deslocar ao local de destino.
- 5º Verificar a presença do autor, caso se confirme efetuar sua prisão.
- 6º Solicitar atendimento médico, se for o caso, a pessoas feridas.
- 7º Qualificar vítimas, testemunhas e autores.
- 8º Encaminhar, se for o caso, vítimas, testemunhas e autores a unidade policial responsável.
- 9º Formalizar o atendimento do procedimento mediante instrumento administrativo próprio.

2.4 Nas ocorrências de crimes contra a vida que envolvam servidores responsáveis pela persecução penal, policiais civis, membros do ministério público, magistrados e defensores públicos fica responsável pelo imediato atendimento ao local de crime e investigações iniciais a Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios – DIH e o GT3, sob responsabilidade do titular da DIH ou outro a quem este delegar.

2.5 Após análise do Superintendente de Polícia Judiciária o procedimento iniciado poderá continuar na DIH ou ser redistribuído a outra unidade policial civil.



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Gabinete do Delegado Geral



III – DA COMUNICAÇÃO ENTRE SERVIDORES

3.1 Os servidores policiais civis em caso de emergência deverão acionar seu chefe imediato, o qual por sua vez deverá comunicar o Titular da Unidade Policial, ou caso seja o próprio, comunicar seu Delegado Regional e GT3.

3.2 Os Delegados Regionais, Delegados Titulares, Delegados Adjuntos e Chefes de Equipe deverão dispor seu número de telefone funcional a todos servidores para que estes possam contatá-los.

3.3 Fica o Centro Integrado de Atendimento a Emergências – CIAE e Supervisão, no âmbito da Polícia Civil indicado para comunicação de emergência respectivamente durante o dia e a noite. Os telefones do CIAE são:

(62) 3201-4826
(62) 3201-4834
(62) 3201-4835

Os telefones da supervisão de plantão da PCGO são:

(62) 3201-2559
(62) 8505-4300

Grupo Tático 3:

(62) 3201-2564
(62) 3201-2566
(62) 8408-3003

Delegacia Regional	Telefone Fixo	Telefone Funcional
1ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3201-2794/95/98	62 8402-6510
2ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3201-2269/55/71	62 8434-8237
3ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3328-2701/00/06	62 8593-7699
4ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3371-7301/00	62 8462-3053
5ª Delegacia Regional de Polícia Civil	61 3622-8577/2644	62 8495-2628
6ª Delegacia Regional de Polícia Civil	64 3431-1768/8252	62 8405-0807
7ª Delegacia Regional de Polícia Civil	64 3674-1026	62 8595-5606
8ª Delegacia Regional de Polícia Civil	64 3620-0942/44/40	62 8407-6766
9ª Delegacia Regional de Polícia Civil	64 3441-1627/28	62 8595-5103
10ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3357-2577/1020	62 8495-3435
11ª Delegacia Regional de Polícia Civil	61 3631-2037/1861	62 8404-5948
12ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3367-2062	62 8406-3496
13ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3481-2282/2127	62 8495-0980
14ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3632-0704/03/02	62 8495-2047
15ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3353-4821	62 8595-6157
16ª Delegacia Regional de Polícia Civil	62 3323-1202	62 8459-1911
17ª Delegacia Regional de Polícia Civil	61 3613-4160	62 8458-1102